



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DE 01 MÉDICO PEDIATRA.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, prorrogável por igual período, para atender necessidade de excepcional interesse público, os seguintes Cargos Efetivos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Médico Pediatra	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Médico Pediatra, as especificações que constam da Lei Municipal nº 680, de 28 de Junho de 2011.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Parágrafo único. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Médico Cargo de Médico Pediatra será de 9,0 PBS – Pisos Básicos Salariais.

Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante análise de currículo, pela Secretaria Municipal correspondente, que lançará Edital fixado no lugar de costume da Prefeitura, com designação de prazos para inscrições dos interessados, sendo que ao Secretário Municipal correspondente caberá analisar os currículos, podendo para tanto designar comissão, por meio de Portaria do Executivo, podendo estabelecer critérios de deliberação, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

24/04/2021

Andréle H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 25 de Janeiro de 2021.


Onilton João Capellini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei n. 005/2021

O presente Projeto de Lei tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público, de 1 prestador de serviços médicos da área da Pediatria, pelo prazo de 1 ano, prorrogável por igual período.

Verifica-se situação de excepcional interesse público, porque a população do Município de Monte Alegre dos Campos não pode permanecer sem serviços médicos.

O Médico Pediatra que prestava serviços ao Município teve seu Contrato expirado em 31 de dezembro de 2020.

A falta de atendimento médico ocasionaria restrição de direitos fundamentais dos munícipes e desatendimento ao interesse público.

Conforme Memorando 009/SMS/2021 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

Não havendo outra alternativa faz-se necessária a aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do referido Projeto.

Monte Alegre dos Campos - RS, 25 de Janeiro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 009/SMS/2021

Monte Alegre dos Campos, 11 de janeiro de 2021.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretária de Administração

Protocolo N° 051/2021
Livro 07 Fls. 69
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Em 13 / 01 / 2021
Protocolista: AB

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo seletivo para contratação de médico com a especialidade em pediatria, para atendimentos nas UBS do município. Tal contratação se faz necessária devido ao termino do contrato do atual profissional.

Ressalto que a despesa do referido empenho deverá ocorrer por conta da Dotação Orçamentaria n° 166.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro - CEP: 95236-000

Fones: (54) 3908 3716 / (54) 3908 3715 / (54) 3908 3714

E-mail: saude@montealegredoscamos.rs.gov.br

Site: www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS